



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.036
De 05 de agosto de 2019

Dispõe sobre a validação, pela Escola de Governo do Município de Araraquara, dos certificados obtidos por empregados públicos municipais dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta em cursos à distância, gratuitos e certificados, oferecidos por instituições que constem em lista prévia de cursos válidos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº 9.450, de 30 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a validação, pela Escola de Governo do Município de Araraquara, dos certificados obtidos por empregados públicos municipais dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta em cursos à distância, gratuitos e certificados, oferecidos por instituições que constem em lista prévia de cursos válidos.

§ 1º A lista de cursos válidos compõe o Anexo Único deste decreto e será atualizada periodicamente no site da Escola de Governo do Município de Araraquara, no portal da Prefeitura, conforme a detecção de novos cursos para inclusão, podendo também ocorrer a exclusão, considerando-se a qualidade e a oportunidade dos conteúdos oferecidos.

§ 2º Ocorrendo a interrupção da oferta ou cessando a gratuidade, por iniciativa da instituição provedora do curso, este deixa de ser, automaticamente, opção para o empregado público municipal, na modalidade prevista neste decreto.

§ 3º Os certificados validados serão aceitos nos processos de evolução funcional que considerem a qualificação profissional obtida por meio de cursos, nos termos da legislação vigente.

§ 4º A Escola de Governo do Município de Araraquara acolherá permanentemente sugestões de cursos à distância ou virtuais, gratuitos e certificáveis, para inclusão no Anexo Único deste decreto.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O empregado público municipal interessado na validação de certificado obtido em curso à distância ou virtual deverá fazer a solicitação por meio de guichê numerado, dirigido ao Diretor Acadêmico-Científico da Escola de Governo, anexando os documentos comprobatórios.

§ 1º É condição, para o aceite da solicitação, que o empregado público municipal esteja em dia com suas obrigações, inclusive quanto à participação no Censo Bienal do Funcionalismo Público, estabelecido pela Lei nº 9.450, de 30 de janeiro de 2019.

§ 2º Na solicitação, o interessado deverá informar o motivo pelo qual a certificação obtida qualifica o seu trabalho na Administração Municipal Direta ou Indireta e/ou melhora sua atuação enquanto empregado público municipal.

§ 3º Havendo dúvidas quanto à documentação anexada ou insuficiência de informações, será solicitada complementação ou esclarecimento.

§ 4º A análise e a validação ou a negativa da validação ocorrerá em até 90 (noventa) dias, contados da data de protocolo do pedido ou de complementação solicitada, cabendo recurso diante de negativa.

Art. 3º Com base na análise da informação fornecida pelo interessado e em outros elementos acerca do curso, a certificação, quanto à pertinência, será geral ou específica, conforme a aplicabilidade dos conhecimentos e habilidades adquiridos.

§ 1º Serão considerados de pertinência geral os cursos cujos conhecimentos e habilidades contribuam para a qualificação funcional no tocante ao desempenho global do empregado público municipal enquanto parte da Administração Pública.

§ 2º Serão considerados de pertinência específica os cursos cujos conhecimentos e habilidades contribuam para a qualificação funcional no tocante a atividades sob responsabilidade imediata e cotidiana do empregado público municipal.

Art. 4º A Escola de Governo do Município de Araraquara, na medida das possibilidades e do interesse dos empregados públicos municipais, manterá plantão, em local e horários divulgados em seu site, para auxiliar os interessados na aquisição das habilidades básicas para a obtenção de conhecimentos pelos canais de ensino na modalidade virtual ou à distância.

Art. 5º Serão aceitos para análise para possível validação os certificados obtidos a partir de 1º de setembro de 2019.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Os certificados serão validados independentemente de o curso ter sido realizado no horário de trabalho ou fora dele.

§ 1º Para realizar as atividades descritas no artigo 1º deste decreto em horário de expediente, o empregado público municipal deverá obter autorização prévia de seu superior imediato.

§ 2º O empregado público municipal que realizar as atividades descritas no artigo 1º deste decreto em horário de expediente compromete-se a concluí-lo em prazo pré-determinado na autorização, devendo repor o total de horas liberadas caso não o conclua.

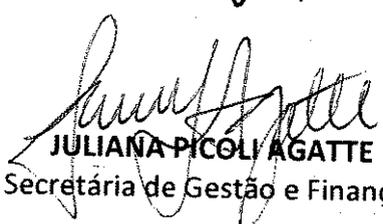
§ 3º Obtido o certificado, o empregado público municipal o encaminhará ao superior imediato a fim de concluir o processo de liberação de horas para a atividade.

Art. 7º Cursos do mesmo tipo previsto neste decreto, porém pagos, poderão ser validados pela Escola de Governo do Município de Araraquara, mediante requerimento do interessado, com justificativa que explicita sua contribuição para melhorar o desempenho do empregado público municipal no seu cargo ou função.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("MRS/RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

LISTA DE CURSOS NA MODALIDADE VIRTUAL OU EAD, DE OFERTA CERTIFICADA, GRATUITA, POR TERCEIROS, VALIDÁVEIS PELA ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EV.G - Escola Virtual: <https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo#inicio-listagem-cursos> (<https://www.escolavirtual.gov.br/>)

ENAP: <https://www.enap.gov.br/index.php/pt/nossos-cursos>

UNESP Aberta: <https://unespaberta.ead.unesp.br/index.php>

UNICAMP: <https://www.extecamp.unicamp.br/index.asp>

USP Cursos On-line: <https://www5.usp.br/ensino/cursos-on-line/>

UNIVESP: <https://www.youtube.com/user/univesptv/playlists>

ILB – Instituto Legislativo Brasileiro – Senado:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/escola-de-governo/cursos-on-line>

CEFOP - Câmara dos Deputados:

<https://educacaoadistancia.camara.leg.br/site/>

Instituto Serzedello Corrêa (ISC) – TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ead/>

Escola do Trabalhador: <https://escoladotrabalhador.gov.br/cursos/>